



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ 06.082.413/0001-49  
E-mail: [educa.corrente@hotmail.com](mailto:educa.corrente@hotmail.com)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO –**  
**SEMEC Nº 61/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PI) E IRACI DA SILVA ALVES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSORA SUBSTITUTA 20HS NA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINA FREITAS DE OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.257/0001-71, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço, nº 600 – Bairro Nova Corrente, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.413/0001-49, no endereço acima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **IRACI DA SILVA ALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 922.417.603-82e RG nº 1.938.888 SSP/DF, residente e domiciliada Rua Antônio Rodrigues, s/n, Sincerino, neste município de Corrente-PI, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com no Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal,, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **Professora Substituto 20hs na Escola Municipal Justina Freitas de Oliveira**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em virtude de não ter abertas vagas para o cargo acima citado no Concurso Público de nº 001/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor mensal estimado em R\$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) a ser pago até o quinto dia útil do mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará a partir de 04 de fevereiro de 2019 até 05 de julho de 2019, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ 06.082.413/0001-49  
E-mail: [educa.corrente@hotmail.com](mailto:educa.corrente@hotmail.com)

partes. Levando em consideração as Portarias de nº 452/2018 e 469/2018 que institui a comissão do teste seletivo.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 1 – Realizar o serviço em concordância com as necessidades da Escola e orientação da SEMEC;
- 2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3– Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio do Município e o bom funcionamento do local.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso do **CONTRATADO** às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**CONTRATANTE e CONTRATADO** podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULAS SETIMA – DAS PENALIDADES:**

**A CONTRATANTE e o CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Despesas Correntes – Pessoal e Encargos Sociais – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – FUNDEB/SEMEC/FME, para o ano de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ 06.082.413/0001-49  
E-mail: [educa.corrente@hotmail.com](mailto:educa.corrente@hotmail.com)

**CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE-PI, 11 de fevereiro de 2019

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO LOPES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORT. 455/2018**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**IRACI DA SILVA ALVES**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ 06.082.413/0001-49  
E-mail: [educa.corrente@hotmail.com](mailto:educa.corrente@hotmail.com)

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO–  
SEMEC Nº 61/2019.**

**CONTRATANTE:** Sec. Municipal de Educação e Cultura CNPJ nº 06.082.413/0001-49

**CONTRATADA:** **IRACI DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 922.417.603-82 e portadora do RG nº 1.938.888 SSP/DF.

**OBJETO:** Prestação dos serviços como **Professora Substituta 20HS na Escola Municipal Justina Freitas de Oliveira**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude de não ter abertas vagas para o cargo acima citado no Concurso Público de nº 001/2014.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FUNDEB/FME/SEMEC

**PAGAMENTO:** Mensal de R\$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme prestação do serviço.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

**VIGÊNCIA:** 04.02.2019 a 05.07.2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2019.